



**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2018 – APOIO E
PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO
CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.**

ANEXO VII

**REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DA SELEÇÃO
PÚBLICA DE APOIO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO
CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.**

Art.1º - A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), será responsável pelo planejamento e execução do Carnaval Multicultural de Natal 2019, competindo-lhe ainda dispor sobre as condições e realização do mesmo.

Art. 2º - A entrega do cronograma do desfile em 12 (doze) cópias deverá ser entregue até o dia 22 de fevereiro de 2019. Local: FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro, durante do procedimento de inscrição conforme a Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019;

Art. 3º - Havendo mudança do Mestre Sala e/ou Porta Bandeira, a agremiação deverá entregar o(s) nome(s) do mestre sala e/ou Porta Bandeira à Comissão Julgadora com no máximo 01 (uma) hora de antecedência;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não obediência do disposto no caput deste Artigo, a agremiação será desabilitada.

Art. 4º - O samba enredo deverá ser inédito (letra e melodia).

PARÁGRAFO ÚNICO: A não obediência do disposto no caput deste Artigo, a agremiação será desabilitada.

Art. 5º - Objetivando a organização dos agrupamentos das Agremiações Carnavalescas para o ano de 2019, fica estabelecido o seguinte:

- a) Haverá dois grupos de Escolas de Samba, participantes do Carnaval Multicultural de Natal 2019, mais um Grupo de Acesso;
- b) As escolas do Grupo de Acesso não terão direito a receber incentivo financeiro da FUNCARTE.

Art. 6º - Cabe à FUNCARTE, através do Comitê Gestor do Carnaval Multicultural Natal 2019, a escolha dos integrantes da Comissão Julgadora do desfile, que será

composta por 12 (doze) integrantes, de notório saber, mediante currículo com comprovação, para julgamento presencial dos critérios estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a participação de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL no quadro de membros da Comissão Julgadora.

Art. 7º - A mesa apuradora das notas será composta pelo Presidente da FUNCARTE, 02 (dois) representantes de entidades carnavalescas, 01 (um) membro da imprensa local, sendo presidida pelo Presidente da FUNCARTE.

Art. 8º - As notas variam de 0.0 (zero) a 10.0 (dez) pontos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada campeã do Carnaval 2019 a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos, ficando a 2ª Agremiação classificada como Vice-Campeã.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Agremiação Carnavalesca que estiver selecionada para desfilar e assim não o fizer, caso não tenha apresentado justificativa ao comitê gestor até o dia 22 de fevereiro de 2019, ao retornar, ficará no Grupo de acesso para o próximo Carnaval, não tendo direito a receber o apoio financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Escola de Samba que não se inscrever no Carnaval 2019, ao retornar, voltará para o Grupo imediatamente anterior ao que ela se encontrava. Sendo assim, quem estiver no grupo "B" passará para o grupo de acesso. No caso da Escola de samba permanecer afastada por período igual ou superior a 02 (dois) anos será reconduzida ao grupo de acesso, automaticamente.

Art. 9º - Em caso de empate entre duas ou mais agremiações, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:

I – Será campeã a Escola que obtiver maior nota no quesito BATERIA;

II – Se no quesito BATERIA, as notas forem iguais, será campeã a Escola que obtiver maior nota no quesito HARMONIA;

III – Persistindo o empate, o desempate ocorrerá quando uma das Escolas obtiver a maior nota em um dos quesitos na seguinte ordem:

1º) SAMBA ENREDO;

2º) ENREDO;

3º) EVOLUÇÃO;

4º) FANTASIA;

5º) CONJUNTO;

6º) MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA;

7º) ALEGORIAS;

8º) ADEREÇOS;

9º) COMISSÃO DE FRENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Depois de verificado todo o processo de desempate contido neste artigo, se duas ou mais escolas continuarem com semelhanças nas

notas, será realizado um sorteio para determinar a classificação das agremiações empatadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os critérios de desempate contidos nos incisos do Artigo 9º foram escolhidos mediante sorteio, realizado pelos representantes das Escolas de Samba.

Art. 10 - As agremiações deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Juizado da Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Natal-RN, Corpo de Bombeiros, STTU e CPRE.

Art. 11 - As Escolas de Samba deverão estar na concentração 01 (uma) hora antes do horário do desfile, e rigorosamente dentro do horário estabelecido, prontas para desfilar na área de concentração, área anterior ao portão de início do desfile, sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. Após este tempo, a Escola perderá 03 (três) pontos. Ultrapassando 15 (quinze) minutos de atraso, a Escola não desfilará e será penalizada com a desclassificação, rebaixando-se do Grupo A para o Grupo B e do Grupo B para o Grupo de Acesso, sem direito ao recebimento da ajuda financeira devidamente justificado e com comprovação material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Escola de Samba seguinte terá 10 (dez) minutos para iniciar seu desfile, a partir do momento em que a passarela estiver em condições que permita sua passagem, não sendo autorizada tolerância nesse tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após os 10 (dez) minutos de tolerância, constantes no caput deste artigo, o cronômetro será acionado e dar-se-á início a contagem do tempo do desfile;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O jurado do quesito Duração ficará responsável por observar o cumprimento e fazer as penalizações, se for o caso, das normas previstas nos Artigo 11.

Art. 12 - Perderão 03 (três) pontos as Escolas de Samba que não apresentarem as cores oficiais. Esta obrigação resume-se ao carro abre-alas e ao estandarte, sendo julgado no quesito Alegoria.

Art. 13 - Ficam proibidas às agremiações Escolas de Samba:

I - Apresentar mestre-sala, porta-bandeira e samba enredo que já tenham participado em desfiles de outras agremiações inclusive em grupos diferentes;

II - Desfilar com animais vivos;

III - Utilizar no desfile propaganda de qualquer natureza, salvo na ala especial de agradecimento localizada no final da escola, fechando o desfile da mesma e nas camisas do pessoal de apoio;

IV - Utilização de carro motorizado;

V – Utilização de pirofagia, armas de fogo e objetos cortantes durante o desfile;

VI - Estarão automaticamente desclassificadas as Escolas de Samba que desfilarão com ausência de mestre-sala e/ou porta-bandeira, comparecer com menos da metade do número de componentes, informado na identificação

artística (ANEXO II) e desfilar com fantasias e adereços de outras agremiações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer infração ou não cumprimento ao disposto nos incisos acima, implicará na perda de 03 (três) pontos por cada item desobedecido.

Art.14 - É obrigatório por parte das escolas de samba o cumprimento das seguintes exigências:

I- O número mínimo de 06 (seis) componentes na Comissão de Frente do Grupo "B" e 10 (dez) componentes no Grupo "A". Critério do quesito Comissão de Frente;

II- O número mínimo de 10 (dez) componentes na Ala das Baianas do Grupo "B" e 15 (quinze) no grupo "A". Critério do quesito Conjunto;

III - O número mínimo de 01 (um) carro abre-alas e 01 (um) carro alegórico centrado ao enredo para o Grupo "B" e 01 (um) carro abre-alas, mais 02 (dois) carros alegóricos, adequado ao enredo para o Grupo "A". Critério do quesito Alegoria;

IV- As escolas que entrarão no grupo de acesso terão no mínimo 01 (um) carro alegórico, samba enredo, bateria e abrirão o desfile do sábado (primeiro dia). No caso de descumprimento de qualquer dos itens acima citados sofrerão desclassificação e permanecerão no mesmo grupo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a agremiação não apresente o número mínimo previsto em cada inciso do presente artigo, sofrerá a penalização de 03 (três) pontos por item desobedecido, excetuando o inciso III, que terá a subtração de pontos de forma gradativa, isto é, 03 pontos a menos pela ausência individual de cada carro, sejam estes alegóricos ou abre-alas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de descumprimento do inciso II, sobre a quantidade de baianas inferior a 10 (dez) componentes no grupo "B" e 15 (quinze) componentes no Grupo "A", a penalidade aplicada, isto é, a subtração de pontos, será contabilizada no quesito Conjunto.

Art.15 - As Escolas de Samba do Grupo "B" terão o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos. As do Grupo "A" terão o tempo máximo de 60 minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo e máximo estipulados para cada grupo implicará na perda de 03 (três) pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sob a responsabilidade da FUNCARTE, fixar um relógio na entrada e dispersão da avenida e determinar um técnico com um cronômetro na entrada e dispersão da avenida para marcar o tempo. O horário será anunciado na entrada de cada Escola.

Art.16 - As alas de cada Escola de Samba deverão ser obrigatoriamente sequenciadas na avenida de acordo com o cronograma (estória contada em sequência), com acompanhamento obrigatório da bateria durante o percurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da sequência previamente estabelecida pelo enredo da Escola, acarretará na perda de 3 (três) pontos subtraídos na contagem geral.

Art.17 - Os itens a serem julgados na escola de samba pela Comissão Julgadora são os seguintes:

- I. Bateria;
- II. Samba-enredo;
- III. Enredo;
- IV. Evolução;
- V. Fantasia;
- VI. Conjunto;
- VII. Mestre-sala e Porta-bandeira;
- VIII. Alegorias;
- IX. Adereços;
- X. Harmonia;
- XI. Comissão de frente;
- XII. Duração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado à escola de samba o direito de entrar na avenida, após toda verificação e adequação do som pelo Responsável da Escola, ou seja, a comprovação da boa qualidade dos mesmos. Somente começará a correr os horários estabelecidos no Art. 11º após a citada verificação.

Art. 18 - O desfile oficial do Carnaval Multicultural de Natal 2019 será realizado nos dias 02 e 03 de março de 2019, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, com início às 19h. O sorteio para definição da programação do desfile dos Grupos A, B e Grupo de Acesso, será realizado no dia 25 de fevereiro de 2019, às 10h, no Auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Ribeira.

Art. 19 - Após a apuração das notas a última Escola de Samba classificada no Grupo "A" desfilará em 2020 no Grupo "B", e a primeira colocada no Grupo "B", desfilará em 2020 no Grupo "A" e a última colocada do grupo "B" desfilará em 2020 no Grupo de Acesso, sem direito a receber ajuda financeira.

Art. 20 – A apuração dos votos e o seu resultado acontecerão no auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, Praça Augusto Severo – Ribeira, às 15h, no dia 07 de março de 2018 (quinta-feira após o Carnaval), sendo permitida a entrada de apenas dois representantes de cada escola de samba que desfilaram na avenida em 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja possível a realização da apuração no local mencionado no caput deste artigo, ficará a critério da FUNCARTE, sua mudança, mediante divulgação prévia.

Art. 21 - A Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, entregará troféus às 03 (três) primeiras colocadas do Grupo "A" e às 03 (três) primeiras colocadas do Grupo "B".

Art. 22 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana. No entanto, cabe recursos de agremiações carnavalescas que se sintam prejudicadas e possam provar a causa de sua penalidade, podendo recorrer no prazo de 24 horas após a apuração.

Art. 23 - O componente ou dirigente de Escola de Samba que ferir as normas da boa conduta e disciplina, obrigatórias numa festa que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas, dirigentes, organizadores por agressão física ou moral, dentro ou fora do local do desfile, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos Desfiles organizados pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural Natal 2019.